

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal.
Município de Jardim

Lei n° 379/76 - de 07 - 01 - 76.

Atto n° 518/75 - de 13 - 12 - 75

Dispõe sobre a construção de
uma Escola de 1ª grau na Vila
Brasil.

A Câmara Municipal de Jardim

Deputa e em parâmetros no a presente lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a construir no exercício de 1976, um prédio escolar na Vila Brasil.

Art. 2º - Os recursos para o cumprimento da presente lei corram à conta da dotação própria orçada para 1976 (Código 8.08.42.025102) suplementada se necessário for.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 07 de Janeiro de 1976.

Orlando da Silva.